



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Abertura: 17 de novembro de 2022

Horário: 14:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.699/2017, de 24 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Sul, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	4 - UN	Abridor de boca adulto
2	4 - UN	Abridor de boca infantil
3	50 - UN	Ácido fosfórico gel 37% seringa de 2,5ml
4	50 - PCTE	Roletes de algodão dental c/100
5	5 - UN	Aplicadores descartáveis microbrusch fino c/100un
6	10 - UN	Aplicadores descartáveis microbrusch regular c/100un



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegnu”

Lei Mun. 1.131/2011

7	5 - UN	Microbrush aplicador extra fino c/100un
8	4 - UN	Anestésico articaina 4% c/ vaso constritor 1:100.000
9	15 - PCTE	Babador descartável e impermeável pct c/100un
10	20 - UN	Banda matriz em aço inoxidável 0,05x7x500
11	20 - UN	Banda matriz inoxidável 0,05x5x500mm
12	6 - FR	Pomada anestésica tópica benzocaina frasco 12g
13	2 - UN	Broca carbide cirúrgica esférica 25mm nº8 alta rotação extra longa
14	10 - UN	Broca carbide para contra ângulo (baixa rotação) nº2
15	20 - UN	Broca de carbide para contra ângulo baixa rotação nº 4
16	20 - UN	Broca de carbide baixa rotação nº6
17	20 - UN	Broca cirúrgica carbide nº 08 baixa rotação
18	20 - UN	Ponta ou broca diamantada alta rotação 1014
19	20 - UN	Ponta ou broca diamantada alta rotação 1016
20	20 - UN	Ponta ou broca diamant haste longa p/alta rotação 1014
21	20 - UN	Broca diamantada alta rotação haste longa 1012
22	20 - UN	Ponta ou broca diamant haste longa p/alta rotação 1016
23	20 - UN	Ponta ou broca diamantada p/ alta rotação 2135f
24	20 - UN	Ponta ou broca diamantada p/ alta rotação 2135ff
25	20 - UN	Broca diamantada alta rotação 1012
26	10 - UN	Broca diamantada para alta rotação nº1045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

27	10 - UN	Broca diamantada para alta rotação nº1035
28	20 - UN	Broca diamantada para alta rotação nº4083
29	20 - UN	Broca diamantada para alta rotação nº4138
30	4 - UN	Broca zekrya extra longa 28mm
31	4 - UN	Cabo de bisturi N°3
32	20 - UN	Cabo p/ espelho odontológico
33	6 - UN	Canula de aspiração endodontica 1X1,5X9,5CM
34	6 - CX	Cimento forrador de hidróxido de cálcio
35	8 - KIT	Cimento de ionômero de vidro maxion r PÓ + LIQ
36	2 - UN	Cureta mini five gracey 5/6
37	2 - UN	Cureta perio mc call nº13-14
38	2 - UN	Cureta periodontal mcca 17-18
39	4 - UN	Descolador de molt 2/4
40	40 - UN	Envelope autoselante para esterilização 150mm x 250mm cx c/100unidades
41	12 - FRCO	Clorexidina 0,12% s/ álcool - enx bucal 250ml
42	10 - UN	Escova de robinson ca reta branca
43	10 - UN	Escova de robinson ca conica branca
44	2 - UN	Espátula de titanio para compósito em aço inoxidável antiaderente com calçador nº1
45	2 - UN	Espátula para resina cabo oco nº0002 com bolinha
46	2 - UN	Espátula suprafill cuann para resina comopsta azul nº1
47	20 - UN	Espelho odontológico nº 5 plano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegnu”

Lei Mun. 1.131/2011

48	15 - CX	Esponja hemostática caixa c/ 10 un
49	48 - UN	Fio mononylon 3,0 odonto
50	96 - UN	Fio de sutura de seda 5,0 1/2 circulo cortante 1,7cm
51	144 - UN	Fio 3,0 seda
52	100 - UN	Fio dental embalagem c/ 100 metros
53	20 - FR	Fluor gel neutro 2% 200ml
54	3000 - PCTE	Gaze 7,5cm x 7,5cm estéril c/10un 13 fios
55	6 - FRCO	Hipoclorito de sódio 2,5% fr 1l
56	6 - FRCO	Hipoclorito 1% 1l
57	20 - KIT	Kit de pontas de silicone p/ resina taça - disco chama kit c/8un
58	10 - TB.	Lidocaína 2% com vasoconstritor 1:100.000 tubetes de cristal cx c/50 tubetes
59	15 - CX	Anestésico mepivacaina 2% c/ vaso constritor cx c/50 tubetes
60	5 - FR	Obturador provisório pronto
61	8 - UN	Pasta profilatica bisnaga c/90g
62	20 - UN	Pinca p. algodão
63	4 - UN	Porta agulha mayo hegar 14cm
64	4 - UN	Porta agulha mayo hegar curvo 12cm aço inoxidável
65	10 - UN	Seringa carpule
66	20 - UN	Sonda exploratoria nº5
67	4 - UN	Teste p/ vitalidade pulpar spray 50º c 200ml
68	2 - UN	Tesoura iris curva 12cm com videa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"

Lei Mun. 1.131/2011

69	2 - UN	Tesoura iris reta com videa 12cm
70	2 - UN	Tricresolformalina 10 ml
71	2 - UN	Jogo posicionador radiográfico

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
PREGÃO Nº 24/2022.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
PREGÃO Nº 24/2022.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação de toda a documentação de credenciamento mesmo para as empresas que não possuem representa na sessão.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de credenciamento (**conforme modelo no Anexo II deste edital**) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração escrita de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo IV.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse, comprovando o seu enquadramento através da apresentação de declaração de enquadramento como ME/EPP assinada pelo responsável contábil, conforme modelo Anexo VI, ou documento oficial comprovando o enquadramento.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

5.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos bem como prospecto ou folder do equipamento que está sendo ofertado. **É obrigatória a indicação da marca dos produtos:**

5.1.2. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

5.2 – É obrigatório indicar a marca e o número de registro na ANVISA dos produtos, sob pena de desclassificação do item da respectiva proposta.

5.3 – Validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de realização do pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegnu”

Lei Mun. 1.131/2011

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O critério de julgamento será o menor preço por item. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 – No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.1.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de preclusão e, posteriormente, verificará a aceitabilidade de todas as propostas de valores mais baixo, comparando-as com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18. Aplicar-se-á no que couber, no julgamento das propostas, as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b)** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g)** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.
- h)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão, ou **com data de emissão igual ou posterior a 17 outubro de 2022.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (**modelo Anexo V**);

j) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo Anexo VII.

k) Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, comprovando estar dentro do prazo de validade.

l) Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), (para cada item).

m) Declaração contendo o e-mail válido da empresa licitante para o envio das ordens de fornecimento dos produtos, caso seja vencedora do certame.

n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIC – DIRE) ou municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

OBS: Os documentos deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia PREVIAMENTE autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL. Os documentos retirados Via Internet deverão ser apresentados, de preferência, no original.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

10 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO CONTRATO

10.1. Os pedidos serão realizados mediante o envio, por e-mail, da nota de empenho para a empresa licitante vencedora.

10.2. Os produtos deverão ser entregues EM SUA TOTALIDADE, ou seja, em entrega única, no prazo previsto no item 10.3 deste edital, junto à Secretaria de Saúde do Município de SÃO DOMINGOS DO SUL.

10.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias após a realização do pedido.

10.4 – Os participantes do pleito que tiverem adjudicado para si a totalidade ou parte dos itens cotados deverão providenciar a entrega dos produtos a ele adjudicados, de acordo com o estipulado nos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

10.5 – Na entrega dos produtos, os mesmos deverão estar embalados ou protegidos individualmente ou em caixas, ou seja, lacrados, para que não ocorra contaminação.

10.6 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 15/02/2024, sob pena de não serem recebidos ou, após recebidos e constatada a irregularidade, devolvidos.

10.7 – A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município, por intermédio de seu representante legal, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de homologação do certame, para proceder a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1 – As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2057 – REDES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MATERIAIS

33903000000000 – MATERIAL DE CONSUMO

2056 – MANTER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA

33903000000000 – MATERIAL DE CONSUMO

11.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da **TOTALIDADE DOS ITENS CONSTANTES NA ORDEM DE FORNECIMENTO**, mediante a apresentação de Nota Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

11.2.1 - Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Gera do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.3 – multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, ao dia de atraso na entrega do produto, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.4 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de haver cometido descumprimento grave das obrigações contratuais assumidas, em processo devidamente fundamentado.

12.1.5 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

- a) ausência ou apresentação de documentação em desacordo com as exigidas para habilitação (item 7 do Edital);
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Domingos do Sul, setor de licitações, na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, ou pelos telefones/fax (054) 3349-1100, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de SÃO DOMINGOS DO SUL, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE PRODUTOS E QUANTIDADES

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 03/11/2022

DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE;
SALVE VIDAS
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1122 / 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegnu”

Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO I

PREGÃO Nº 24/2022

RELAÇÃO DE PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4 - UN	Abridor de boca adulto		
2	4 - UN	Abridor de boca infantil		
3	50 - UN	Acido fosfórico gel 37% seringa de 2,5ml		
4	50 - PCTE	Roletes de algodao dental c/100		
5	5 - UN	Aplicadores descartáveis microbrusch fino c/100un		
6	10 - UN	Aplicadores descartáveis microbrusch regular c/100un		
7	5 - UN	Microbrush aplicador extra fino c/100un		
8	4 - UN	Anestésico articaina 4% c/ vaso constritor 1:100.000		
9	15 - PCTE	Babador descartável e impermeável pct c/100un		
10	20 - UN	Banda matriz em aço inoxidável 0,05x7x500		
11	20 - UN	Banda matriz inoxidavel 0,05x5x500mm		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegnu”

Lei Mun. 1.131/2011

12	6 - FR	Pomada anestésica tópica benzocaina frasco 12g		
13	2 - UN	Broca carbide cirúrgica esférica 25mm nº8 alta rotação extra longa		
14	10 - UN	Broca carbide para contra ângulo (baixa rotação) nº2		
15	20 - UN	Broca de carbide para contra ângulo baixa rotação nº 4		
16	20 - UN	Broca de carbide baixa rotação nº6		
17	20 - UN	Broca cirúrgica carbide nº 08 baixa rotação		
18	20 - UN	Ponta ou broca diamantada alta rotação 1014		
19	20 - UN	Ponta ou broca diamantada alta rotação 1016		
20	20 - UN	Ponta ou broca diamant haste longa p/alta rotação 1014		
21	20 - UN	Broca diamantada alta rotação haste longa 1012		
22	20 - UN	Ponta ou broca diamant haste longa p/alta rotação 1016		
23	20 - UN	Ponta ou broca diamantada p/alta rotação 2135f		
24	20 - UN	Ponta ou broca diamantada p/alta rotação 2135ff		
25	20 - UN	Broca diamantada alta rotação 1012		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegnu”

Lei Mun. 1.131/2011

26	10 - UN	Broca diamantada para alta rotação n°1045		
27	10 - UN	Broca diamantada para alta rotação n°1035		
28	20 - UN	Broca diamantada para alta rotação n°4083		
29	20 - UN	Broca diamantada para alta rotação n°4138		
30	4 - UN	Broca zekrya extra longa 28mm		
31	4 - UN	Cabo de bisturi N°3		
32	20 - UN	Cabo p/ espelho odontológico		
33	6 - UN	Canula de aspiração endodontica 1X1,5X9,5CM		
34	6 - CX	Cimento forrador de hidróxido de cálcio		
35	8 - KIT	Cimento de ionômero de vidro maxion r PÓ + LIQ		
36	2 - UN	Cureta mini five gracey 5/6		
37	2 - UN	Cureta perio mc call n°13-14		
38	2 - UN	Cureta periodontal mcca 17-18		
39	4 - UN	Descolador de molt 2/4		
40	40 - UN	Envelope autoselante para esterilização 150mm x 250mm cx c/100unidades		
41	12 - FRCO	Clorexidina 0,12% s/ alcool - enx bucal 250ml		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

42	10 - UN	Escova de robinson ca reta branca		
43	10 - UN	Escova de robinson ca conica branca		
44	2 - UN	Espatiula de titanio para compósito em aço inoxidável antiaderente com calçador nº1		
45	2 - UN	Espátula para resina cabo oco nº0002 com bolinha		
46	2 - UN	Espátula suprafill cuann para resina comopsta azul nº1		
47	20 - UN	Espelho odontológico nº 5 plano		
48	15 - CX	Esponja hemostática caixa c/ 10 un		
49	48 - UN	Fio mononylon 3,0 odonto		
50	96 - UN	Fio de sutura de seda 5,0 1/2 circulo cortante 1,7cm		
51	144 - UN	Fio 3,0 seda		
52	100 - UN	Fio dental embalagem c/ 100 metros		
53	20 - FR	Fluor gel neutro 2% 200ml		
54	3000 - PCTE	Gaze 7,5cm x 7,5cm esteril c/10un 13 fios		
55	6 - FRCO	Hipoclorito de sódio 2,5% fr 1l		
56	6 - FRCO	Hipoclorito 1% 1l		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

57	20 - KIT	Kit de pontas de silicone p/ resina taça - disco chama kit c/8un		
58	10 - TB.	Lidocaína 2% com vasoconstritor 1:100.000 tubetes de cristal cx c/50 tubetes		
59	15 - CX	Anestésico mepivacaina 2% c/ vaso constritor cx c/50 tubetes		
60	5 - FR	Obturador provisório pronto		
61	8 - UN	Pasta profilatica bisnaga c/90g		
62	20 - UN	Pinca p. algodão		
63	4 - UN	Porta agulha mayo hegar 14cm		
64	4 - UN	Porta agulha mayo hegar curvo 12cm aço inoxidável		
65	10 - UN	Seringa carpule		
66	20 - UN	Sonda exploratória nº5		
67	4 - UN	Teste p/ vitalidade pulpar spray 50º c 200ml		
68	2 - UN	Tesoura iris curva 12cm com videa		
69	2 - UN	Tesoura iris reta com videa 12cm		
70	2 - UN	Tricresolformalina 10 ml		
71	2 - UN	Jogo posicionador radiográfico		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO II

PREGÃO Nº 24/2022.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 24/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO III

PREGÃO Nº 24/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 24/2022, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece a alínea "b" do subitem 5.1 do referido Edital.

Local e Data.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO IV

PREGÃO Nº 24/2022

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 24/2022, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

_____ de _____ de _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO V

PREGÃO Nº 24/2022

DECLARAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)._____, portador do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Assinatura representante legal

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO VI

PREGÃO Nº 24/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de 2022.

Nome:

CRC:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO VII

PREGÃO Nº 24/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 24/2022, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 24/2022

MINUTA DE CONTRATO

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, centro, na cidade de São Domingos do Sul-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FERNANDO PERIN**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, com base no Pregão Presencial nº 24/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 10.520/2012 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e tem base no Pregão Presencial nº 24/2022 e conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Sul, conforme tabela abaixo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"

Lei Mun. 1.131/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
3					
4					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Os pedidos serão realizados mediante o envio, por e-mail, da nota de empenho para a empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os produtos deverão ser entregues EM SUA TOTALIDADE, ou seja, em entrega única, no prazo previsto no item 10.3 do edital do certame licitatório, junto à Secretaria de Saúde do Município de SÃO DOMINGOS DO SUL.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias após a realização do pedido de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – Os participantes do pleito que tiverem adjudicado para si a totalidade ou parte dos itens cotados deverão providenciar a entrega dos produtos a ele adjudicado, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – As ampolas que acondicionam os respectivos produtos deverão ser de vidro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na entrega dos produtos, os mesmos deverão estar embalados ou protegidos individualmente ou em caixas, ou seja, lacrados, para que não ocorra contaminação.

CLÁUSULA OITAVA – Deverá constar no corpo da nota fiscal a seguinte expressão: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

CLÁUSULA NONA – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 15/02/2024, sob pena de não serem recebidos ou, após recebidos e constatada a irregularidade, devolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO TERCEIRO – multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, ao dia de atraso na entrega do produto, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO QUARTO – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de haver cometido descumprimento grave das obrigações contratuais assumidas, em processo devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- I) ausência ou apresentação de documentação em desacordo com as exigidas para habilitação (item 7 do Edital);
- II) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- III) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

IV) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

V) comportamento inidôneo;

VI) cometimento de fraude fiscal;

VII) fraudar a execução do contrato;

VIII) falhar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Crédito correrá à conta de dotação orçamentária incluída no orçamento de 2022 e dos vindouros, conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2057 – REDES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MATERIAIS

33903000000000 – MATERIAL DE CONSUMO

2056 – MANTER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA

33903000000000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da **TOTALIDADE DOS ITENS CONSTANTES NA ORDEM DE FORNECIMENTO**, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro: As empresas que recolhem IRPJ deverão, obrigatoriamente, discriminar na nota fiscal o valor a ser recolhido, para fins de retenção junto ao Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

(IRRF), sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção, conforme INRFB nº 1.234 de 2012.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá conter todas as informações tributárias discriminadas e individualizadas, para fins de retenção, conforme o caso, sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado se o interesse público exigir, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida que eventualmente surgir do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assinar o presente termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Domingos do Sul/RS, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
DO SUL
FERNANDO PERIN

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF: